LEI Nº 4056 de 22 de dezembro de 2.005

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.410/02.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal de Esteio aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - A letra d, do inciso I do Art. 3º, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - ...

I - ...

d) na escola onde seja ministrado Educação Especial, a formação será de Pedagogia em Educação Especial ou Habilitação Superior em Serviço Social ou Psicologia;" (NR)

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de dezembro de 2005.

Prefeitura Municipal de Esteio, 22 de dezembro de 2005.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra.

NEIDA APARECIDA LISBOA
Chefe de Gabinete